

TJ-SP absolve ex-gerente da Cetesb de acusação de concussão

12/10/2022

Sem provas nos autos de que o réu tenha exigido vantagem indevida de quem quer que fosse, a 6ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo absolveu um ex-gerente da unidade da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) em Franca (SP) de acusações de concussão.

Reprodução



Denúncia tem origem em incêndio impulsionado por palha no solo de canavial
Reprodução

Em 2016, uma usina de cana-de-açúcar deixou palha no solo durante a colheita. Dias depois houve um grande incêndio, de foco inicial não identificado, em Igarapava (SP), que queimou a palha e atingiu inúmeros hectares de vegetação nativa e proteção ambiental.

Um engenheiro mecânico recém-contratado pela Cetesb fez sua primeira vistoria ambiental neste incêndio e recomendou que a usina fosse multada. O então gerente da agência concordou e determinou a aplicação da multa.

Paralelamente, o novo funcionário propôs uma vistoria em toda a área atingida pelo fogo, para aplicação de multas a outras usinas e propriedades rurais também incendiadas. Contudo, o gerente não deu seguimento à sugestão.

O funcionário gravou as conversas entre ele e o gerente e as levou ao Ministério Público. A partir disso, foram feitas interceptações telefônicas, telemáticas, escutas ambientais e quebra do sigilo de e-mails. Por fim, o gerente foi acusado de prevaricação, por não ter feito nova fiscalização, e de concussão, por supostamente constranger o funcionário a não aplicar multas e assim favorecer usinas e proprietários rurais.

Em primeira instância, ele foi absolvido da acusação de prevaricação, mas condenado a dois anos e 11 meses de prisão por concussão, além da perda do cargo.



No TJ-SP, o desembargador-relator Ricardo Tucunduva ressaltou que o réu nada exigiu do funcionário, e apenas negou nova inspeção porque a guarda ambiental já estava investigando o incêndio e compartilhava informações com a Cetesb.

O ex-gerente foi representado pelas advogadas **Maria Cláudia de Seixas e Flávia Elaine Remiro Goulart Ferreira**, do escritório Cláudia Seixas Sociedade de Advogados.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 1001984-16.2020.8.26.0288

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-out-12/tj-sp-absolve-ex-gerente-cetesb-acusacao-concussao/>